

Vitória (ES), terça-feira, 02 de Abril de 2024.

República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1293688**

**DECRETO Nº 574-S, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

Altera o Decreto nº 1731-S, de 23 de agosto de 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2021-VGP89,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1731-S, de 23 de agosto de 2021, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para exercer o mandato no triênio compreendido entre setembro de 2021 a setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

II - Representantes dos trabalhadores na área de saúde:

[...]

c) Sindicato dos Psicólogos no Estado do Espírito Santo - SINDPSI-ES

Titular: Cintia Maria Rocha Nonato

Suplente: Tânia Pires Duarte

[...]” NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1293704**

**DECRETO Nº 575-S, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

Altera o Decreto nº 309-S, de 28 de fevereiro de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo 2024-VFP6X,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 309-S, de 28 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros para compor o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - CTI, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre fevereiro de 2024 a janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

[...]

X - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CETURB/ES)

Titular: [...]

Suplente: Marcos Roberto Zambon.

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1293706**

**DECRETO Nº 576-S, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

Altera o Decreto nº 1.186-S, de 02 de junho de 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 11.258, de 03 de maio de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1.186-S, de 02 de junho de 2021, que designou membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB - 2021-2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

[...]

V. Representantes do Conselho Estadual da Educação - CEE:

a) Titular: Ildebrando José Paranhos;

b) Suplente: Marluza de Moura Balarini;

c) Titular: Augusta Maria Bicalho;

d) Suplente: Leonil Dias da Silva

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de abril de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1293707**

**DECRETO Nº 577-S, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

Altera o Decreto nº 314-S, de 28 de fevereiro de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, III da Constituição Estadual, e em conformidade com o Art. 12, §2º da Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, e com as informações do processo nº 2024-KVMB1,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 314-S, de 28 de fevereiro de 2024, que nomeou membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Curador da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]